



PL 1011/2025

PARECER DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO LEI Nº 1011/2025.

Trata-se de Projeto de Lei 1011/2025, de iniciativa do Nobre Vereador Jair Tatto, que institui o programa “Minibibliotecas de Vizinhança” no Município de São Paulo, permitindo a adoção de pequenas minibibliotecas em espaços públicos por cidadãos, empresas, estabelecimentos comerciais e instituições, com curadoria colaborativa e incentivo à doação de livros por meio de QR Code.

Conforme a justificativa de motivos que acompanha o projeto, a iniciativa pretende democratizar o acesso à cultura e estimular hábitos de leitura por meio de ocupação cultural colaborativa de praças, estações e demais espaços de grande circulação. Argumenta-se que o baixo custo de implementação e a participação comunitária favorecem um ecossistema de solidariedade e difusão de livros, potencializado pela integração entre o físico e o digital via QR Codes para doações.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela legalidade com substitutivo (Parecer nº 1767/2025, aprovado em 22/10/2025) “a fim de adequar o projeto à técnica legislativa prevista na Lei Complementar nº 95/98, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, bem como conferindo aspectos programáticos que guardem direta relação com o programa atualmente em curso no município.”

Nos termos do projeto, já considerando o posicionamento exarado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, a política municipal proposta estabelece, como finalidade central, o fomento à leitura e à difusão cultural mediante a instalação e manutenção de minibibliotecas acessíveis ao público, em caráter gratuito e permanente, com livre retirada, doação e troca de exemplares. O programa opera por adesão voluntária, admitindo a participação de cidadãos, coletivos comunitários, empresas, instituições de ensino e organizações da sociedade civil.

O texto do substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa preserva e organiza os deveres dos adotantes, que incluem zelar pelo estado das estruturas, estimular a circulação de livros e promover, quando possível, curadoria colaborativa dos títulos. Também contempla o incentivo à captação de doações por QR Code vinculado à plataforma digital da Prefeitura, à biblioteca pública ou à instituição parceira — mecanismo que reforça a lógica de colaboração e de engajamento comunitário.

Ante o exposto, a Comissão de Administração Pública apresenta parecer **favorável** ao projeto, nos termos do substitutivo aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Administração Pública, em